EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

LICITAÇÃO SOB O REGIME DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ASSEGURADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE COUBER, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NA LEI Nº 14.133/2021, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGAIS DE INAPLICABILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE LOTES DECORRENTES DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site https://pregaobanrisul.com.br, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS COM RECONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSAGENS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no dia **03 de dezembro de 2026, às 08h00min, podendo as propostas ser enviadas até as 07h45min,** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 059/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico https://www.ivora.rs.gov.br e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, bem como, no https://www.ivora.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS COM RECONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSAGENS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** conforme características e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do edital.

1.1.1. O objeto desta licitação está dividido em **LOTE UNICO** cujas características técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros integram o Anexo I deste Edital, devendo as propostas ser apresentadas estritamente de acordo com as especificações lá contidas.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades a seguir informadas:

ITEM	QTE.	UN.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	UN	-PASSAGEM MOLHADA PIRUVA -PASSAGEM MOLHADA LINHA VENTURINI -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA ZANCAN -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA LONDERO MORO 1 -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA LONDERO MORO 2.	R$ 139.578,72	R$ 139.578,72 (material + mão de obra)
VALOR TOTAL: R$ 139.578,72 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais com setenta e dois centavos).					

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas legalmente constituídas, atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame, direta ou indiretamente:

2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (âmbito nacional) ou que estejam cumprindo a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ivorá/RS (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4. Terceiros que auxiliem na condução do certame na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6. Cooperativas, salvo se cumprirem integralmente as condições e requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

2.2.8. Empresas que se encontrem em processo de falência, liquidação ou dissolução. **Parágrafo único:** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que apresentem a comprovação do deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente e demonstrem capacidade econômico-financeira nos termos deste Edital;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.12. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista/detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no **Portal de Compras Banrisul**, acessível através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

2.4. A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico, https://pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

3.6. É facultado ao Agente de Contratação / Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo permitida a inclusão posterior de documentos destinados a atestar condição pré-existente à abertura da licitação, nos termos do art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal Banrisul.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS** ou ao **BANRISUL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;

5.2.5. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

5.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema eletrônico e/ou pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo estabelecido pelo condutor do certame, respeitado o limite de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no Preâmbulo, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

6.3 DA PROPOSTA FINAL:

6.3.1 Encerrada a fase de lances, após negociação, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar a Proposta Final em "Julgamento de Proposta".

6.3.2 A PROPOSTA FINAL deverá conter o valor ajustado (ajustar o valor unitário e total por item para fechar com o valor total do Lote), contendo Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e Planilha Orçamentária de custos, devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.3.3. NA PROPOSTA FINAL deverão constar os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e os dados de quem assina o contrato e o responsável por contatar com o Município de Ivorá/RS.

6.3.4 Para fins de PROPOSTA FINAL, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta e a planilha orçamentária, atualizada conforme o lance vencedor.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia

6.4. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

6.5. Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro, em anexo.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.7. O não envio da Proposta Readequada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocando-se a empresa subsequente na ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico/Executivo.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (Menor Preço Por Lote).

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)** sobre o **Valor Global** da proposta.

7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Por se tratar de licitação em regime de Ampla Concorrência, após o encerramento da fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não pertença a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta/lance de ME/EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à de menor preço, será assegurado o direito de preferência (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22. A ME ou EPP mais bem classificada dentro do limite de 5% terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

7.23. Havendo eventual empate absoluto entre duas ou mais propostas/lances finais (preços idênticos), o desempate será promovido pelo próprio sistema eletrônico ou na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. Encerrada a etapa de lances e a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento às especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.

7.27. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

7.28. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.29. Qualquer licitante poderá requerer o envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

§ 4º Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Qualquer interessado poderá requerer fundamentadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

8.5. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo original.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se a Proposta Readequada, a Planilha Orçamentária Detalhada, a Composição Analítica de Custos Unitários, o Detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Na hipótese de licitação dividida em lotes, a desclassificação da proposta em um lote não impede a aceitação para os demais, desde que o descumprimento seja restrito às exigências do lote específico.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

8.9. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Comissão de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via chat.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, o prazo de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e no Projeto Básico.

9.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após a fase de aceitação/julgamento das propostas ou, quando for o caso, após a etapa de negociação.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, conforme o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

9.6. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão as regras do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto) e, persistindo a igualdade, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

9.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e orçamentação da obra ou serviço de engenharia licitado;

9.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que sejam manifestamente inexequíveis.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital (proposta e habilitação), o proponente será declarado vencedor, sendo o procedimento encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.11. Após a habilitação, a licitante poderá ser desclassificada/inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a licitante vencedora deverá **apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no item 10, em até 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema**, em conformidade com o previsto no artigo 63, Inciso II da Lei Federal 14.133/20021. Caso a licitante inserir os documentos de habilitação no mesmo momento da inserção da proposta, aqueles poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial e em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício e comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal (CND Municipal) do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual (CND Estadual) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais e previdenciárias;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

h) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

a) Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto das mesmas no CREA – RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura de contrato.

10.1.3.2 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através de CTPS, de contrato de trabalho e ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social. Caso a licitante não possua responsável técnico contratado, deverá apresentar declaração, indicando quem será o responsável pela obra, com assinatura e ciência do responsável técnico e do representante legal da empresa.

10.1.3.3 Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho das atividades do lote, em características semelhantes com o objeto dessa licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(a) jurídica(s) de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

10.1.3.4 Capacitação Técnico Profissional: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor de profissional responsável técnico do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para o lote.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

10.1.3.5 Como critério de características semelhantes será considerado uma capacidade mínima de 50% da área total construída referente ao objeto, do(s) atestado(s) em favor da licitante e do responsável técnico.

10.1.3.6 O pedido de comprovação de capacidade operacional e técnica para o objeto desta licitação visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nestas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços, tal como exigência se justifica diante do grau de complexidade da obra, da necessidade de garantir a qualidade técnica e mitigação de riscos de execução da obra.

10.1.3.7 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

10.1.3.8 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até cinco antes da realização da licitação (xxxxx de xx de 2026) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

10.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

10.1.4.2 A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a) índice de Liquidez Corrente (LC);

a.2) índice de Liquidez Geral (LG);

a.3) Solvência Geral (SG);

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

LC = (AC / PC);

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);

SG = A. REAL / (PC + ELP);

EG = (PC + ELP) / PLA.

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

a.5) No caso específico da LC, LG e SG quando for menor do que 1 (um), deverá ser comprovado a boa situação financeira, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

a.6) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.1.4.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

10.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 10, enviados nos termos do Item 5 deste Edital, serão examinados pela Comissão de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, declaração de autenticidade por advogado (sob sua responsabilidade pessoal) ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que requerido motivadamente pelo interessado durante o transcurso do prazo original.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como o endereço de e-mail atualizado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.3. Quanto ao recurso interposto em virtude do julgamento de propostas e da habilitação/inabilitação (alíneas "b" e "c" do item 12.1), observar-se-ão as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, ao final da sessão pública e após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão;

b) A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e da habilitação ocorrerá em fase única, após o encerramento de ambas as etapas;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

c) O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12.7. Os demais prazos e procedimentos recursais observarão o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado para assinar o Termo de Contrato (conforme minuta do Anexo III) ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo mantê-las durante toda a execução do contrato.

14.3. No momento da formalização do contrato, caso as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS/Federal), o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal e a

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

CNDT estejam com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico oficial, juntando aos autos a comprovação obtida.

14.4. Se não for possível a atualização das certidões por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos documentos válidos, sob pena de inabilitação superveniente e não celebração da contratação.

14.5. Quando exigida no Edital, a prestação de garantia de execução contratual e/ou a prestação de garantia adicional (para propostas inferiores a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) constituirá pré-requisito indispensável para a assinatura do contrato.

14.6. O Contrato poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por meio do sistema oficial de validação do Governo Federal (GOV.BR) ou plataforma adotada pelo Município.

14.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante formulada antes do seu término e desde que aceita pela Administração.

14.8. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se a assinar o contrato no prazo ou não apresentar a garantia exigida, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor ou negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.9. O contratado que descumprir as obrigações contratuais assumidas ou cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Edital e do Contrato.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado da licitação.

15.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o subitem anterior, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado / FGV), acumulado no período, exclusivamente para cobrir os efeitos da variação inflacionária, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A concessão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e expressamente motivado do Contratado, acompanhado de comprovação documental cabal das alterações de custos (notas fiscais de compra, tabelas de insumos, planilhas comparativas etc.).

15.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será instruído pela Administração com instrução técnica do setor de engenharia, mediante pesquisa prévia de preços de mercado, consulta a sistemas públicos de referência (como SINAPI e tabelas estaduais FOP/SEDUR-RS) e comprovação do impacto direto na planilha orçamentária do contrato, para embasamento da decisão pela Autoridade Competente.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

16.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, designado pela Administração nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará no Diário de Obras e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O Contratado manterá preposto aceito pela Administração no local da obra durante todo o período de execução dos serviços, devidamente qualificado e habilitado, para representá-lo na execução do contrato e receber determinações da fiscalização.

16.4. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos empregados.

16.5. O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

16.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

16.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o habite-se da obra, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

16.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e o cumprimento do disposto na legislação sobre retenção na fonte da seguridade social (Lei nº 8.212/1991 e normas da Receita Federal do Brasil) e emissão de Certidão de Regularidade da Obra (CERO/SERO) serão de inteira responsabilidade do Contratado.

16.6.3. A apresentação das guias de recolhimento do FGTS (eSocial/GFIP/FGTS Digital) e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados vinculados à obra é condição indispensável para a liberação dos pagamentos das medições mensais.

16.7. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida no limite máximo e nas condições expressamente previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, mediante autorização prévia e formal da Administração, sendo vedada a subcontratação total da obra ou das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de habilitação.

16.7.1. Em caso de subcontratação autorizada, o Contratado manterá a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual perante a Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, tendo como fiscal designado o Engenheiro Civil Vitor Camargo Costa (CREA/RS nº 203284) ou quem formalmente o substituir.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o Fiscal representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições principais:

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

a) Acompanhar e medir a execução das etapas da obra/serviço de engenharia, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e na Proposta aceita;

b) Assegurar ao Contratado o acesso ao local das obras e intervenções para a regular execução dos serviços;

c) Notificar e comunicar oficialmente ao Contratado a rejeição de serviços executados em desacordo com as normas técnicas ou especificações do projeto, exigindo a sua imediata refazimento ou correção a expensas do Contratado;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e emitir os relatórios de medição somente após a verificação da efetiva e perfeita execução dos serviços medidos;

e) Exigir do Contratado o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas assumidas;

f) Solicitar a retenção ou sustação de pagamentos de faturas na hipótese de inobservância, pelo Contratado, de condições estabelecidas no Edital ou no Contrato;

g) Transmitir ordens e instruções exclusivamente por escrito e registradas no Diário de Obras ou mediante notificações formais ao preposto do Contratado;

h) Propor e instruir a aplicação de sanções e multas administrativas ao Contratado em caso de descumprimento parcial ou total de cláusulas contratuais ou atraso injustificado no cronograma;

i) Instruir e manifestar-se tecnicamente sobre eventuais recursos, pedidos de reequilíbrio, aditivos de prazo ou de valor apresentados pelo Contratado;

j) Expedir o Termo de Recebimento Provisório da obra (em até 15 dias após a comunicação do encerramento pelo Contratado) e participar da comissão responsável pela lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (em até 90 dias), nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado ao Fiscal, sem restrições de qualquer natureza, o direito de livre acesso às dependências da obra e a todos os elementos de informação e documentos julgados necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS À CONTRATANTE E À CONTRATADA:

18.1.1. Pautar a execução do contrato pelos princípios da boa-fé, transparência, cooperação mútua, ética e eficiência;

18.1.2. Manter comunicação formal e tempestiva sobre qualquer ocorrência, divergência ou fato imprevisível relacionado à execução da obra ou à alteração do cronograma físico-financeiro;

18.1.3. Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos de caráter confidencial eventualmente acessados durante a execução do contrato;

18.1.4. Atender integralmente às normas ambientais, de postura municipal e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra;

18.1.5. Submeter-se ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) no tratamento dos dados de empregados, prepostos e terceiros envolvidos no contrato.

18.2. DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

18.2.1. Disponibilizar a área e o local da obra livres e desembaraçados para o início da execução dos serviços;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e neste Edital;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

18.2.3. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços e etapas executadas com as especificações do Projeto Básico, Executivo e Memorial Descritivo, para fins de medição, aceitação e recebimento provisório e definitivo;

18.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra ou nos materiais empregados, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos às expensas da Contratada;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/comissão especialmente designado;

18.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada com base nas medições aprovadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar a obra e os serviços de engenharia em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, normas da ABNT, cronograma físico-financeiro, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal e relatório de medição;

18.2.2. Responsabilizar-se tecnicamente e civilmente pelos vícios, defeitos, qualidade e segurança da obra, observando a garantia irrenunciável de 5 (cinco) anos prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro e as normas técnicas pertinentes;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

18.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos ou eventos imprevisíveis que impossibilitem o cumprimento do cronograma previsto, com a devida comprovação;

18.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.5. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.6. Atender e arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

18.2.7. Manter no canteiro de obras o Diário de Obras atualizado e instalar as placas identificadoras da obra fornecidas pela Administração;

18.2.8. A obra somente será recebida definitivamente se apresentar todas as características e especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, acompanhada das respectivas certidões e habite-se, quando couber.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com as etapas efetivamente executadas e atestadas no Boletim de Medição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade do Contratado.

19.2. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa quando o fiscal do contrato atestar no processo administrativo a conformidade dos serviços medidos com as especificações do Projeto Básico e do Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal/INSS, CNDT, CRF/FGTS, CND Estadual e CND Municipal), além do diário de obra e relatório fotográfico da medição correspondente.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, na medição, ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa (como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

somente após a comprovação do saneamento, sem incidir qualquer ônus ou encargo financeiro para o Contratante.

19.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de débito.

19.5. Não havendo regularização das certidões ou sendo a justificativa considerada improcedente, o Contratante notificará o Contratado e poderá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência fiscal/trabalhista para a adoção das providências cabíveis.

19.6. Persistindo a irregularidade injustificada por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Por ocasião do pagamento, o Contratante efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável (como INSS, Imposto de Renda e ISSQN devido ao Município do local da obra).

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias federais abrangidas por aquele regime, ficando o benefício condicionado à apresentação da declaração oficial e comprovação formal do enquadramento tributário favorecido.

19.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 311 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-CONTA: 3208 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÕES DE PONTES E GALERIAS - URBANO
FONTE DO RECURSO: TRANSF. REC. CONV. FPE 2275/2026 ESTADUAL – INFRAESTUTURAS

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 20.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 20.2 (multa) será calculada na forma prevista no edital/contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1.

20.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ivorá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos.

20.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2 (declaração de inidoneidade) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

20.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada no âmbito do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

20.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

20.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.10. Na aplicação da sanção de multa (inciso II do item 20.2), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade (incisos III e IV do item 20.2) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA EXTENSÃO DOS EFEITOS DAS PENALIDADES E REGISTRO

21.1. As sanções aplicadas com fundamento neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 estenderão seus efeitos a todos os atos praticados no âmbito desta Concorrência Eletrônica e da execução do Contrato dela decorrente.

21.2. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (item 20.2.4) e a Declaração de Inidoneidade (item 20.2.5) também serão aplicadas, garantido o devido processo legal e o contraditório, àqueles que:

21.2.1. Retardarem injustificadamente a condução do processo licitatório ou a assinatura do termo contratual;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

21.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade técnica, financeira ou moral para contratar com a Administração Pública;

21.2.3. Fizerem declaração falsa, apresentarem documento fraudado ou cometerem fraude fiscal/trabalhista.

21.3. Quando da ação ou omissão do licitante ou contratado decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS — seja pela recusa injustificada em assinar o contrato, pela inexecução parcial ou total da obra, ou pela execução imperfeita e em desacordo com as normas técnicas —, serão aplicadas as sanções de forma proporcional à gravidade do dano.

21.4. As penalidades administrativas previstas no Edital não excluem a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados, podendo as sanções ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com a pena de multa e retenção de pagamentos/garantias, nos termos da legislação vigente.

21.5. As sanções administrativas aplicadas serão obrigatoriamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como nos sistemas mantidos pelo Município de Ivorá/RS e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata circunstanciada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, mas tão somente expectativa de direito.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as regras deste Edital.

22.11. A critério da Administração, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.12. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município de Ivorá/RS.

22.14. A Administração Pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.15. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e seja possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.16. Para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer a qualificação completa do representante legal credenciado e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração com poderes específicos.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Ivorá/RS.

22.18. Informações complementares e esclarecimentos sobre o andamento da licitação poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3267-1100, ou acompanhados no sistema do Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br).

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

22.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e do contrato dela derivado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.20. As omissões do presente Edital serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

Ivorá – RS, 11 de novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

22.21. ACOMPANHAM ESTE EDITAL, DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS ANEXOS/COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS TÉCNICOS:

a) Projeto Básico e Projetos Executivos de Engenharia (Pranchas, Plantas e Desenhos);
b) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas das Obras e Serviços;
c) Planilha Orçamentária Estimativa, Tabela de Composição de Custos e BDI;
d) Cronograma Físico-Financeiro de Execução;
e) Requisitos de Habilitação Técnica e Caderno de Encargos.

22.22. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Habilitação e Atendimento Pleno aos Requisitos do Edital;
Anexo II – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre a Menores);
Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006);
Anexo IV – Declaração de Atendimento à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e Reabilitados da Previdência Social (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial Final / Readequada;
Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Conhecimento Local das Condições da Obra);
Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.
Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar da Secretaria

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
2. Que sua proposta econômica atende integralmente às especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame ou contratação com a Administração Pública.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **xxxxxxx**, cumprindo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, sob as penas da lei:

1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para Reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em consonância com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; **OU**

2. Que não se enquadra na obrigação legal de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 por possuir menos de 100 (cem) empregados em seu quadro funcional.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCR. ESTADUAL: _____ **ENDEREÇO:** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **E-MAIL:** _____ **TELEFONE:** _____

Apresentamos nossa Proposta Final readequada para a execução das obras e serviços descritos no Edital:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R$)
01	01 Un.		R$ _____

Valor dos Materiais: R$ _____ (___%

Valor da Mão de Obra: R$ _____ (___%)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, que o(a) Sr.(a) _____, representante legal / responsável técnico da empresa _____, compareceu aos locais das obras e tomou conhecimento de todas as condições operacionais para a execução do objeto.

Ivorá - RS, _____ de _____ de 2026.

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil (Prefeitura Municipal de Ivorá)

Representante da Empresa Licitante

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, que optou por não realizar a visita técnica aos locais das obras.

DECLARA, outrossim, que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e dos riscos envolvidos, assumindo integral responsabilidade por essa opção e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições de execução para fins de aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Ivorá - RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3045127465, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 505.496.260-34, residente e domiciliado em Ivorá/RS, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../[UF], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/[UF], e CPF nº ....., na qualidade de ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 386/2026** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Complementar nº 123/2006**, resolvem celebrar o presente Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS COM RECONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSAGENS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO** no Município de Ivorá/RS, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes nos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026.

ITEM	QTE.	UN.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR REF.	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

LOTE 01	01	UN	**LOTE 1:** -PASSAGEM MOLHADA PIRUVA -PASSAGEM MOLHADA LINHA VENTURINI -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA ZANCAN -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA LONDERO MORO 1 -AUMENTO DE PASSAGEM MOLHADA LINHA LONDERO MORO 2.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo para a conclusão e entrega da obra é de **xxx meses**, contado a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** emitida pela CONTRATANTE.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ ..... (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, taxas, licenças, seguros, BDI, tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes.

3.3. REAJUSTAMENTO: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses sem culpa da CONTRATADA, o reajuste será concedido aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** acumulado no período, contado a partir da data-base da planilha orçamentária de referência.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro por razões imprevisíveis ou de força maior, o equilíbrio contratual poderá ser reestabelecido nos termos

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrução probatória em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão efetuados em **parcelas (medições periódicas)**, de acordo com a execução física dos serviços devidamente comprovada em **Boletim de Medição** emitido e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, em observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O pagamento de cada medição será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do atesto definitivo e aceite formal da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal/INSS, CNDT, CRF/FGTS, CND Municipal e CND Estadual), Diário de Obras atualizado e relatório fotográfico das etapas executadas.

4.4. Havendo erros na apresentação da documentação ou desconformidade na execução dos serviços, a contagem do prazo de pagamento ficará sobrestada até a devida regularização, sem penalidade financeira para a CONTRATANTE.

4.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Municipal do exercício:

ÓRGÃO:05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 312 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-CONTA:3209 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÕES DE PONTES, PONTILHÕES – INTERIOR
FONTE DO RECURSO: TRANSF. REC. CONV. FPE 2239/2026 ESTADUAL – INFRAESTUTURAS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO DIÁRIO DE OBRAS

5.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo profissional técnico/engenheiro designado formalmente pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

5.2. É obrigatória a manutenção, no canteiro de obras, do Diário de Obras, no qual serão registradas diariamente todas as ocorrências, avanço físico, contingências climáticas, número de trabalhadores e determinações do Engenheiro Fiscal.

5.3. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade técnica e legal exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES COMUNS:

6.1.1. Pautar a execução contratual pelos princípios da boa-fé, eficiência, transparência e cooperação mútua;

6.1.2. Cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar o local da obra livre e desembaraçado para o início dos trabalhos;

6.2.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS);

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as medições de serviços efetivamente executadas conforme os projetos técnicos;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

6.3. DA CONTRATADA:

6.3.1. Executar a obra observando rigorosamente as especificações do Projeto Básico, Executivo, Memorial Descritivo, normas da ABNT e normas de segurança do trabalho (incluindo NR-10 e NR-35);

6.3.2. Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade e garantia irrenunciável da obra pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

6.3.3. Manter no local da obra Engenheiro(a) Responsável Técnico(a) e Preposto credenciado junto à Administração;

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

6.3.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários decorrentes do contrato, bem como com eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

6.3.5. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente à execução da obra antes do início dos serviços;

6.3.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Efetuado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a notificação escrita da CONTRATADA informando a conclusão total da obra.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Efetuado pela Comissão/Servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, desde que sanadas eventuais pendências e apresentadas as certidões cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.2. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e de até **50% (cinquenta por cento)** no caso específico de reforma de edifício ou de equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento vincula-se integralmente aos termos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, seus anexos, Projetos Técnicos, e à Proposta Vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ivorá/RS, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA SECRETARIA

Estudo Técnico Preliminar

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Processo Administrativo 386/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Recuperação de passagens molhadas e construção de novas passagens no interior do município de Ivorá.

Execução de Sistema de Drenagem em diversos pontos do Município de Ivorá/RS, conforme plano de trabalho aprovado pelo Programa Conexões RS (SEDUR/RS), visando realizar a construção de Passagens molhadas nas localidades da Piruva e Linha Venturini e aumento de passagem molhada Linha Londero Moro, e Linha Zancan interior do município, conforme especificações técnicas e legislação vigente.
Essas soluções visam atender às necessidades de recuperação ou instalação de melhoria após os eventos climáticos de 2023 e 2024 na cidade de Ivorá.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A secretaria já realizou contratações anteriores similares ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da urgência em se reestabelecer o trânsito seguro das estradas vicinais cujas passagens molhadas foram danificadas, o fluxo de pedestres e a segurança de todos os cidadãos que por elas trafegam, além de minimizar danos nas próximas enchentes, a construção faz-se necessária.
O presente projeto tem por finalidade responder a demandas identificadas junto à população e aos órgãos técnicos do município, relacionadas à melhoria das condições de Drenagem Pluvial e trafegabilidade nos locais.
O investimento na construção das passagens molhadas tem como objetivo melhorar as condições de infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior durabilidade às vias públicas, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, além de contribuir para a preservação ambiental e prevenção de enchentes e alagamentos.
As obras estão em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado, observando as especificações técnicas e a legislação vigente, atendendo às necessidades identificadas pela comunidade e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Ivorá/RS.
A ação proposta busca suprir lacunas estruturais, operacionais ou sociais existentes, promovendo avanços na prestação de serviços públicos, ampliando o acesso da população a direitos essenciais e contribuindo para o desenvolvimento local, em virtude das necessidades após os eventos climáticos de 2023 e 2024. A escolha da solução técnica e operacional foi baseada em critérios de eficiência, sustentabilidade, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos do plano de governo e as políticas públicas setoriais.
A Prefeitura Municipal de Ivorá não possui em seu quadro de funcionários pedreiros, carpinteiros, eletricistas e demais profissionais especializados necessários para a realização da obra. Além disso, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a transparência e a lisura no processo de contratação.
Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a melhor opção para assegurar a qualidade da obra e o atendimento das necessidades da população de Ivorá.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A construção deverá atender os projetos de engenharia, os quais irão definir como será a referida obra quanto aos materiais, metragens e detalhes arquitetônicos e paisagísticos, sendo que este deverá obedecer à legislação sanitária em sua totalidade.
A empresa que fará a obra deverá ser idônea e atender todos os requisitos legais necessários, bem como os prazos e detalhes definidos no Termo de Referência e projetos da engenharia.
1.Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto de licitação.
2.Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:
2.1 A prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes.
2.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
2.3 Equipe técnica composta por no mínimo engenheiro(a) ou arquiteto(a), mestre de obras, pedreiro e servente;
2.4 Atestado de visita ao local da obra ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2.5 Documento Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2.6 A contratada deverá se responsabilizar pelos resíduos da construção, dando a destinação adequada aos materiais conforme ABNT;
2.7 A garantia da obra será de 5 anos.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1 – Aquisição do material de construção e utilização de mão de obra local

a.1) Viabilidade de mercado: Aquisição dos materiais e a execução da obra com mão de obra própria

a.2) Viabilidade econômica: seria a solução economicamente mais viável pois o custo seria somente com o material necessário.

a.3) Viabilidade operacional: O município não dispõe de pedreiros e carpinteiros, eletricista e encanadores em seu quadro funcional, o que inviabiliza esta solução.

b) Solução 2 – Contratação de empresa especializada para a realização da obra, serviços e material.

b.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de forma integral, com prestação de serviços, mão de obra e material necessário.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40
Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

b.2) Viabilidade econômica:

Produto	Quant.	Valor unit.	Valor total
- Passagem molhada Piruva - Passagem molhada Linha Venturini - Aumento De Passagem Molhada Linha Zancan - Aumento De Passagem Molhada Linha Londero Moro 1 - Aumento De Passagem Molhada Linha Londero Moro 2	01	R$ 139.578,72	R$ 139.578,72
		Total	R$ 139.578,72

b.3) Viabilidade operacional: existem empresas especializadas no mercado aptas a participarem de concorrência pública na região.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução 2 foi considerada a mais viável devido à falta de profissionais especializados, como pedreiros, carpinteiros e eletricistas, em nosso quadro de funcionários municipais. Diante dessa necessidade, optamos por realizar uma licitação para contratação de uma empresa especializada, garantindo assim a qualidade e eficiência na execução da obra. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nos permite ter um controle mais efetivo dos prazos e custos envolvidos no projeto.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Produto	Quant.	Valor unit.	Valor total
Lote 1: - Passagem molhada Piruva - Passagem molhada Linha Venturini - Aumento De Passagem Molhada Linha Zancan - Aumento De Passagem Molhada Linha Londero Moro 1 - Aumento De Passagem Molhada Linha Londero Moro 2	01	R$ 139.578,72	R$ 139.578,72
		Total	R$ 139.578,72

Detalhes construtivos se encontram nos memoriais descritivos e projetos. Tabela de orçamento detalhada com os valores unitários será anexada ao processo.

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da Solução 2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 311 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-CONTA: 3208 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO: CONSTRUÇÕES DE PONTES E GALERIAS - URBANO
FONTE DO RECURSO: TRANSF. REC. CONV. FPE 2275/2026 ESTADUAL – INFRAESTUTURAS

Ivorá/RS, 13/08/2026

_____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
VITOR CAMARGO COSTA

_____
ROQUE ELVINO MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

☐ Defiro

Indefiro. Motivar:

_____

_____

Data ___/___/20___

_____
JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial
Quarta Colônia Rio Grande do Sul